

**LEI Nº 865, DE 03 DE MAIO DE 2006, PUBLICADA NO
INFORMATIVO MUNICIPAL Nº. 220, NO PERÍODO DE
01 A 10 DE MAIO/2006**

LEI Nº 865, DE 03 DE MAIO DE 2006

- Dá nova redação ao artigo 63, da Lei 666/2003 -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) O artigo 63 da Lei 666, de 15 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.63. O servidor público no cargo de professor (em sala de aula) faz jus a uma gratificação de 15% (quinze por cento) calculados sobre o valor do Padrão de Vencimento a que esteja enquadrado, como incentivo a docência (pó-de-giz), enquanto permanecer no exercício efetivo da regência de turma ou de aulas.

§ 1º. A gratificação prevista no artigo não se incorpora aos vencimentos ou proventos, em quaisquer hipóteses.

§ 2º. Perderá o direito à gratificação prevista neste artigo o professor ou regente de ensino que se afastar da regência por qualquer motivo, exceto para gozo de férias regulamentares e licenças paternidade, doação de sangue, alistamento eleitoral e militar, casamento e falecimento de familiares, conforme previsto no Estatuto do Servidor Público do Município.

§ 3º. Não incidirá nenhuma espécie de desconto previdenciário sobre a gratificação prevista neste artigo.”

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 03 de maio de 2006.

DR. JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL